LEI Nº 5053, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 1º e revoga o inciso I, do artigo 2º, ambos da Lei 5039, de 28 de maio de 2015.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 1º, da Lei 5039, de 28 de maio de 2015, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Para os Agentes Públicos cujo vencimento básico inicial da classe/salário é igual a 01 (um) salário mínimo vigente a partir do mês de janeiro de 2015, o índice de que trata o 'caput' desse artigo, deverá ser aplicado sobre o vencimento básico inicial da classe/salário do mês de dezembro de 2014."

Art. 2º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o inciso I, do artigo 2º, da Lei 5039, de 28 de maio de 2015.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete